



Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura.

Edital Nº 166/2021  
Contratação de consultor na Modalidade PRODUTO  
PROJETO OEI/BRA/20/003

Graduação em qualquer área do conhecimento, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e pós-graduação em qualquer área. Exigências específicas: Experiência mínima de 03 (três) anos em docência ou pesquisa ou gestão de programas educacionais relacionados à educação indígena ou à educação do campo. Número de vagas: 04 (quatro) No ato de inscrição, o consultor deverá obrigatoriamente identificar a modalidade (educação do campo e/ou educação escolar indígena) em que deseja atuar, sendo que caberá à DMESP dispor sobre a distribuição de consultores por modalidade e região, após o processo de seleção. As temáticas relacionadas à educação para as relações étnico-raciais e às tradições culturais brasileiras, por sua transversalidade, comporão todo o estudo, independente da modalidade e da área de abrangência de atuação do consultor. Consultor 1 - Educação escolar indígena - Região Nordeste Consultor 2 - Educação escolar indígena - Região Sul Consultor 3 - Educação escolar do campo - Região Sudeste Consultor 4 - Educação escolar do campo - Região Norte

Os interessados deverão enviar o CV do dia 20/12/2021 até o dia 16/01/2022 no MODELO PADRÃO (anexo disponível em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) - Acesso à Informação - Editais e Termos de Execução Descentralizada - Editais - 2021) para o e-mail [ugpsemespcv@mec.gov.br](mailto:ugpsemespcv@mec.gov.br), indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para [ugpsemespcv@mec.gov.br](mailto:ugpsemespcv@mec.gov.br), das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado enviado por e-mail aos candidatos.

**FUNDAMENTO LEGAL** Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017. Informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo, análise documental e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. De acordo com o Art 7º da Portaria MEC nº981, de 18 de novembro de 2020 fica vedada a contratação de consultor de organismo internacional para prestação de serviços no MEC, sendo familiar de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento. Parágrafo Único. A Unidade responsável pela contratação deverá exigir do consultor, antes da entrada em exercício no MEC, o preenchimento da Declaração de Vínculo Familiar.